



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

Lei Municipal nº 3.416 de 12 de Dezembro de 2002

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2003 e dá outras providências. "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.250.000,00 (Vinte e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 25.250.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.120.786,00
Receita de Contribuição	R\$ 115.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 609.335,00
Receita de Serviços	R\$ 1.538.750,00
Transferências Correntes	R\$ 17.933.049,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 932.580,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento :

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 911.951,26
	R\$ 7.205.206,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

04 – Administração	
08 – Assistência Social	R\$ 571.768,00
09 – Previdência Social	R\$ 1.122.250,00
10 – Saúde	R\$ 4.669.139,11
12 – Educação	R\$ 8.655.439,31
13 – Cultura	R\$ 374.240,00
15 – Urbanismo	R\$ 545.000,00
16 – Habitação	R\$ 10.000,00
17 – Saneamento	R\$ 25.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 34.998,20
26 – Transporte	R\$ 32.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 179.856,00
28 – Encargos Gerais	R\$ 660.652,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 252.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 25.250.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$ 911.951,26
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 146.150,00
122 – Administração Geral	R\$ 1.722.630,62
123 – Administração Financeira	R\$ 39.396,50
124 – Controle Interno	R\$ 1.758.421,25
129 – Administração de Receitas	R\$ 444.012,55
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 33.560,00
242 – Assist. Portador de Deficiência	R\$ 93.000,00
243 – Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 110.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 334.708,00
271 – Previdência Básica	R\$ 235.000,00
272 – Previdência Regime Estatutário	R\$ 887.250,00
301 – Atenção Básica	R\$ 4.345.476,41
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 126.256,65
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 197.406,05
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 431.004,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 6.099.869,70
362 – Ensino Médio	R\$ 240.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 1.884.565,61
392 – Difusão Cultural	R\$ 374.240,00
451 – Infra Estrutura Urbana	R\$ 520.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 822.328,99
482 – Habitação Urbana	R\$ 10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 55.000,00
541 – Preserv. Conservação Ambiental	R\$ 131.564,96
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 311.750,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

	R\$	18.426,25
605 – Abastecimento		
661 – Promoção Industrial	R\$	3.150,00
692 – Comercialização	R\$	34.998,20
695 – Turismo	R\$	57.301,85
752 – Energia Elétrica	R\$	252.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.525.073,06
812 – Desporto Comunitário	R\$	179.856,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	422.052,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	238.600,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	252.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.250.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	22.319.244,00
Despesas de Capital	R\$	2.678.256,00
Reserva de Contingência	R\$	252.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.250.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R\$	969.701,26
2 – Poder Executivo	R\$	4.395.776,90
3 – Diretoria Gabinete e Comunicações	R\$	267.187,45
4 – Diretoria Financeira	R\$	647.954,79
5 – Diretoria Administrativa	R\$	578.307,30
6 – Diretoria Tributos e Arrecadação	R\$	444.012,55
7 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.669.139,11
8 – Diret. Planej. Obras Serviços Públ.	R\$	4.230.740,03
9 – Diret. Agric. Abast. e Meio Ambiente	R\$	391.741,30
10 – Diretoria de Educação	R\$	8.655.439,31
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.250.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a :

- I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

- V) – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de dezembro de 2002.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

JORNAL IMPARCIAL NEWS

20 de Dezembro de 2002

Página, nº 11

Lei Municipal nº 3.416 de 12 de Dezembro de 2002

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2003 e dá outras providências.

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.250.000,00 (

Vinte e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

R\$ 25.250.000,00

Receita Tributária

R\$ 4.120.786,00

Receita de Contribuição

R\$ 115.500,00

Receita Patrimonial

R\$ 609.335,00

Receita de Serviços

R\$ 1.538.750,00

Transferências Correntes

R\$ 17.933.049,00

Outras Receitas Correntes

R\$ 932.580,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa

R\$ 911.951,26

04 - Administração

R\$ 7.205.206,12

08 - Assistência Social

R\$ 571.768,00

09 - Previdência Social

R\$ 1.122.250,00

10 - Saúde

R\$ 4.669.139,11

12 - Educação

R\$ 8.655.439,31

13 - Cultura

R\$ 374.240,00

15 - Urbanismo

R\$ 545.000,00

16 - Habitação

R\$ 10.000,00

17 - Saneamento

R\$ 25.000,00

23 - Comércio e Serviços

R\$ 34.998,20

26 - Transporte

R\$ 32.000,00

27 - Desporto e Lazer

R\$ 179.856,00

28 - Encargos Gerais

123 - Administração Financeira

R\$ 39.396,50

124 - Controle Interno

R\$ 1.758.421,25

129 - Administração de Receitas

R\$ 444.012,55

241 - Assistência ao Idoso

R\$ 33.560,00

242 - Assist. Portador de Deficiência

R\$ 93.000,00

243 - Assist. à Criança e Adolescente

R\$ 110.500,00

244 - Assistência Comunitária

R\$ 334.708,00

271 - Previdência Básica

R\$ 235.000,00

272 - Previdência Regime Estatutário

R\$ 887.250,00

301 - Atenção Básica

R\$ 4.345.476,41

304 - Vigilância Sanitária

R\$ 126.256,65

305 - Vigilância Epidemiológica

R\$ 197.406,05

306 - Alimentação e Nutrição

R\$ 431.004,00

361 - Ensino Fundamental

R\$ 6.099.869,70

362 - Ensino Médio

R\$ 240.000,00

365 - Educação Infantil

R\$ 1.884.565,61

392 - Difusão Cultural

R\$ 374.240,00

451 - Infra Estrutura Urbana

R\$ 520.000,00

452 - Serviços Urbanos

R\$ 822.328,99

482 - Habitação Urbana

R\$ 10.000,00

512 - Saneamento Básico Urbano

R\$ 55.000,00

541 - Preserv. Conservação Ambiental

R\$ 131.564,96

601 - Promoção da Produção Vegetal

R\$ 311.750,09

605 - Abastecimento

R\$ 18.426,25

661 - Promoção Industrial

R\$ 3.150,00

692 - Comercialização

R\$ 34.998,20

695 - Turismo

R\$ 57.301,85

752 - Energia Elétrica

R\$ 252.000,00

782 - Transporte Rodoviário

R\$ 1.525.073,06

812 - Desporto Comunitário

R\$ 179.856,00

843 - Serviço da Dívida Interna

R\$ 422.052,00

846 - Outros Encargos Especiais

R\$ 238.600,00

999 - Reserva de Contingência

R\$ 252.500,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 25.250.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes

R\$ 22.319.244,00

Despesas de Capital

R\$ 2.678.256,00

4 - Diretoria Financeira

R\$ 647.954,79

5 - Diretoria Administrativa

R\$ 578.307,30

6 - Diretoria Tributos e Arrecadação

R\$ 444.012,55

7 - Fundo Municipal de Saúde

R\$ 4.669.139,11

8 - Diret. Planej. Obras Serviços Públ.

R\$ 4.230.740,03

9 - Diret. Agric. Abast. e Meio Ambiente

R\$ 391.741,30

10 - Diretoria de Educação

R\$ 8.655.439,31

TOTAL DA DESPESA

R\$ 25.250.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- V) - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 12 de dezembro de 2002.

Rubens Caetano da Silva

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal